



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO E
DESEMPENHO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE, E O SERVIÇO
FLORESTAL BRASILEIRO
PROCESSO: 02080.000023/2010-87**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, **IZABELLA TEIXEIRA**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 45.7256 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 279.754.501-68, nomeada por meio do Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 2011, e o **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**, instituído pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, com sede no SCEN Trecho 2, Bloco H, Brasília/DF, por intermédio do seu Conselho Diretor, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 636150, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 152.129.713-49, nomeado por meio da Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2015, entre si celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com o disposto no § 8º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, em especial, no art. 67 da Lei nº 11.284 de 2 de março de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão e Desempenho assinado em 8 de março de 2010, por mais 12 (doze) meses, com termo final em 31 de dezembro de 2016, e alterar suas cláusulas segunda, terceira, e décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Constituem alterações das cláusulas citadas na Cláusula Primeira:

Parágrafo Primeiro. A Cláusula Segunda do Contrato de Gestão e Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

“

Apresentar, até 28 de fevereiro do ano de 2016, o Plano Operacional Anual (POA) para o ano de 2016, com as atividades e o demonstrativo de compatibilidade de seu planejamento anual com o orçamento, sem prejuízo de suas competências.

Com vistas à sua avaliação de desempenho, serão considerados como resultados a serem alcançados no exercício de 2016:

- i. 100 milhões de hectares licitados para a coleta de dados do Inventário Florestal Nacional;*
- ii. Três boletins do Sistema Nacional de Informações Florestais publicados e disponibilizados à sociedade;*
- iii. Mapa das Florestas Públicas Brasileiras atualizado e publicado;*
- iv. 665 mil hectares de florestas públicas federais licitadas para a concessão florestal;*
- v. 15 projetos apoiados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento Florestal;*
- vi. 10.000 pessoas capacitadas em atividades para a gestão e uso sustentável das florestas;*
- vii. Regulamento referente à simplificação dos procedimentos para o Manejo Florestal Comunitário e Familiar elaborado.*
- viii. 27 Unidades da Federação integradas ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SiCAR;*
- ix. Módulo do Programa de Regularização Ambiental (PRA), no âmbito do SiCAR, desenvolvido.*

Parágrafo Segundo. A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão e Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:

“

III- disponibilizar os limites orçamentários e financeiros consignados ao SFB na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2016, e seus créditos adicionais, considerando previamente a partilha entre as unidades do Ministério do Meio Ambiente decorrente dos montantes estabelecidos pelo Poder Executivo para a execução da programação orçamentária e financeira de cada exercício, em consonância com suas obrigações institucionais, as obrigações previstas em seu Plano Estratégico Institucional, bem como as obrigações assumidas neste Termo Aditivo.

.....”





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Parágrafo Terceiro. A Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão e Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente instrumento vigorará do dia primeiro de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

....."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão e Desempenho ora aditado, com as alterações promovidas pelo primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos, não alteradas por este instrumento e que com ele não colidam.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

I - O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União por extrato, correndo as despesas com a publicação por conta do Serviço Florestal Brasileiro, de acordo com a legislação vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 28 de Dezembro de 2015.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente
Ministério do Meio Ambiente

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

Diretor-Geral
Serviço Florestal Brasileiro

TESTEMUNHAS:

Nome completo:
Endereço:
CPF:

Nome completo:
Endereço:
CPF:





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Parágrafo Terceiro - A Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão e
Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:

1º - O presente instrumento signed on the printed on January 28th 2015
on 21 de Janeiro de 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

1 - Fica ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão e Desempenho
em vigor, com as alterações decorrentes desta minuta, segundo, tendo a
partir desta data, não estando por este instrumento e que com o não
cancelar.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

1 - O presente Termo Aditivo deverá ser assinado pelo Diretor Geral de Gestão
e Desempenho do Serviço Florestal Brasileiro, com o nome do Serviço Florestal
Brasileiro, de acordo com a legislação vigente.

2 - Este instrumento assinado pelas partes e autenticado, as partes firmam o presente
instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na
presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 28 de Janeiro de 2015.

[Handwritten signature]

RAMUNDO DEUSDARA FILHO
Diretor-Geral
Serviço Florestal Brasileiro

[Handwritten signature]

IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente
Ministério do Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome completo:
Cargo:
CPF:

Nome completo:
Cargo:
CPF:

